

LEI N.º 6.937, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os bens inventariados, abaixo relacionados, que foram arrolados no **Anexo II**, da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências”, com alterações posteriores, passam a fazer parte do **Anexo I** da citada Lei.

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
511	11316000	MUSEU JUCA MACIEL	Av. Borges de Medeiros	VERA LUCIA MACIEL BARROSO
18092	1624800 E 1624900 E 1625000 E 1625100 E 1625200 E 22133	SALA 101 SALA 102 SALA 103 SALA 104 SALA 201 SALA 202	Rua Mal. Floriano Peixoto esquina com Av. Borges de Medeiros	ANTÔNIO CARLOS MACIEL

Art. 2.º O bem abaixo relacionado passa a fazer parte do Inventário Municipal e integram o **Anexo I** da Lei Municipal n.º 5.120, de 27 de dezembro de 2006.

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
75389	1634700	Residência	Av. Borges de Medeiros	MARIA IVONE SELISTRE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração